



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N.º 261/2000

*DISPÕE SOBRE A TABELA DE
TARIFAS DE CONSUMO E COBRANÇA
DE ÁGUA E ESGOTO MEDIDO E
ESTIMADO, POR CATEGORIA, DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO – SAAESL, DO MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA D'OESTE-RO., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Tarifas de consumo e cobrança de água e esgoto dos serviços medido e estimado por categoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAESL, fixadas nos ANEXOS I, II e III desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste, em 18 de Abril de 2000

PEDRO DE LIMA PAZ
Prefeito do Município

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº. 256/99

DA CLASSIFICAÇÃO DAS TARIFAS

1 - A TARIFA RESIDENCIAL compreende:

- a) - Prédios para utilização exclusivamente residencial.
- b) - Construções residenciais.

2 - A TARIFA COMERCIAL compreende:

- a) - Construções comerciais.
- b) - Pequenas oficinas artesanais (sapateiro, relojoeiro, oficina de bicicletas, rádios, televisão e outros).
- c) - Estabelecimentos comerciais (lojas, mercados, quitandas, barbearias, salões de beleza, laboratórios, consultórios, padarias, açougues, confeitarias, estabelecimentos bancários, lavadores de carros e outros).
- d) - Escritórios.
- e) - Bares, restaurantes, hotéis e pensões.
- f) - Cinemas e casas de diversões.
- g) - Escolas particulares.
- h) - hospitais particulares.

3 - A TARIFA INDUSTRIAL compreende:

- a) - Construções industriais.
- b) - Depósitos (de materiais, produtos agrícolas e combustíveis).
- c) - Postos de gasolina.
- d) - Máquinas para beneficiamento de cereais.
- e) - Beneficiamento de madeiras.
- f) - Serrarias.
- g) - Panificadoras.
- h) Fábricas de sorvetes, gelo, artefatos de cimento, tecido, papel, conservas, bebidas, móveis, cerâmica, laticínios e outros).
- i) Indústrias metalúrgicas, matadouros e usinas siderúrgicas.
- j) - Laboratórios farmacêuticos, oficinas mecânicas com mais de 50 m2.



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

4 - A TARIFA PÚBLICA compreende:

- a) - Órgãos públicos da administração direta e indireta e fundacional (federal, estadual e municipal), e empresas de economia mista.
- b) - Escolas públicas.
- c) - Jardins, praças e cemitérios .
- d) - Quartéis e corporações militares.
- e) - Entidades de classe (sem fins lucrativos), associações culturais, recreativas e esportivas.
- f) - Congregações religiosas e organizações com fins filantrópicos (asilos, orfanatos e albergues).
- g) - Templos e igrejas.

2

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

ANEXO I

UFIR/ABRIL/2000. R\$ 1.0641

TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA POR CATEGORIA DO SERVIÇO ESTIMADO

CATEGORIA RESIDENCIAL

CONSUMO MÍNIMO EM METROS CÚBICOS 15 M3

TARIFA MÍNIMA EM VALORES = 75.50% DA UFIR O M3 QUE CORRESPONDE A:

75.50% DA UFIR = R\$ 0,80 X 15M3 = R\$ 12,00

CATEGORIA COMERCIAL

CONSUMO MÍNIMO EM METROS CÚBICOS..... 20 M3

TARIFA MÍNIMA EM VALORES = 80.00% DA UFIR O M3 QUE CORRESPONDE A:

80.00% DA UFIR = R\$ 0,85 X 20M3 = R\$ 17,00

CATEGORIA INDUSTRIAL

COSUMO MÍNIMO EM METROS CÚBICOS..... 30 M3

TARIFA MÍNIMA EM VALORES = 113.00% DA UFIR O M3 QUE CORRESPONDE A:

113.00% DA UFIR = R\$ 1,20 X 30 M3 = R\$ 36,00

CATEGORIA PÚBLICA

CONSUMO MÍNIMO EM METROS CÚBICOS..... 40 M3

TARIFA MÍNIMA EM VALORES = 132.00% DA UFIR O M3 QUE CORRESPONDE A:

132.00% DA UFIR = R\$ 1,40 X 40 M3 = R\$ 56,00

PARA TODAS AS CATEGORIAS DE CONSUMO A TARIFA PARA REMOÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIOS, SERÁ COBRADA DA SEGUINTE FORMA:

TA x 0,5 (VALOR DA TARIFA DE ÁGUA MULTIPLICADO POR 0,5.)

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

ANEXO II

TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADO PELO SAAE .

UFIR/ABRIL/2000. R\$ 1.0641

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UFIR %	VALOR
A	Conservação de hidrômetro	132%	1,40
B	Ligação	500%	5,32
C	Religação	1.700%	18,09
D	Desligação	480%	5,11
E	Expediente	94%	1,00
F	Reposição / Hidrômetro	4.000%	42,56
G	Violação de Rede	14.000%	148,97
H	Padronização / Adm.	3.500%	37,24
I	Material / Mão de Obra	350%	3,72
J	Taxa de Transferência	450%	5,32

D

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº. 256/99

ANEXO III

**TABELA PARA O CÁLCULO DO CONSUMO POR FAIXA DO
SERVIÇO MEDIDO**

UFIR/ABRIL/2000. R\$ 1.0641

RESIDENCIAL POR M3	COMERCIAL POR M3
DE: 00 A 15 M = 75.50% DA UFIR = 0,80 16 A 20 M = 80.00% DA UFIR = 0,85 21 A 30 M = 91.00% DA UFIR = 0,97 31 A 40 M = 105.00% DA UFIR = 1,12 41 A 50 M = 114.00% DA UFIR = 1,21 51 A 60 M = 122.00% DA UFIR = 1,30 61 A 70 M = 132.00% DA UFIR = 1,40 71 A 80 M = 142.00% DA UFIR = 1,51 81 A 90 M = 152.00% DA UFIR = 1,62 ACIMA = 162.00% DA UFIR = 1,72	DE: 00 A 20 M = 80.00% DA UFIR = 0,85 21 A 30 M = 92.00% DA UFIR = 0,98 31 A 40 M = 104.00% DA UFIR = 1,11 41 A 50 M = 117.50% DA UFIR = 1,25 51 A 60 M = 131.00% DA UFIR = 1,39 61 A 70 M = 142.50% DA UFIR = 1,52 71 A 80 M = 156.00% DA UFIR = 1,66 81 A 90 M = 169.50% DA UFIR = 1,80 91 A 100 M = 181.00% DA UFIR = 1,93 ACIMA = 186.00% DA UFIR = 1,98
INDUSTRIAL POR M3	PÚBLICA POR M3
DE: 00 A 30 M = 113.00% DA UFIR = 1,20 31 A 40 M = 126.00% DA UFIR = 1,34 41 A 50 M = 138.00% DA UFIR = 1,47 51 A 60 M = 151.00% DA UFIR = 1,61 61 A 70 M = 164.00% DA UFIR = 1,75 71 A 80 M = 177.00% DA UFIR = 1,88 81 A 90 M = 190.00% DA UFIR = 2,02 91 A 100 M = 203.00% DA UFIR = 2,16 ACIMA = 215.00% DA UFIR = 2,29	DE: 00 A 40 M = 132.00% DA UFIR = 1,40 41 A 50 M = 145.00% DA UFIR = 1,54 51 A 60 M = 157.00% DA UFIR = 1,67 61 A 70 M = 170.00% DA UFIR = 1,81 71 A 80 M = 183.00% DA UFIR = 1,95 81 A 90 M = 195.50% DA UFIR = 2,08 91 A 100 M = 209.00% DA UFIR = 2,22 ACIMA = 222.00% DA UFIR = 2,36

2

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº. 256/99

TABELA DE TARIFAS RESIDENCIAL

METRO CÚBICO	VALORES	METRO CÚBICO	VALORES	METRO CÚBICO	VALORES
		47	45,62	82	94,59
		48	46,83	83	96,21
		49	48,04	84	97,83
15	12,00	50	49,25	85	99,45
16	12,85	51	50,55	86	101,07
17	13,70	52	51,85	87	102,69
18	14,55	53	53,15	88	104,31
19	15,40	54	54,45	89	105,93
20	16,25	55	55,75	90	107,55
21	17,22	56	57,05	91	109,27
22	18,19	57	58,35	92	110,99
23	19,16	58	59,65	93	112,71
24	20,13	59	60,95	94	114,43
25	21,10	60	62,25	95	116,15
26	22,07	61	63,65	96	117,87
27	23,04	62	65,05	97	119,59
28	24,01	63	66,45	98	121,31
29	24,98	64	67,85	99	123,03
30	25,95	65	69,25	100	124,75
31	27,07	66	70,65	101	126,47
32	28,19	67	72,05	102	128,19
33	29,31	68	73,45	103	129,91
34	30,43	69	74,85	104	131,63
35	31,55	70	76,25	105	133,35
36	32,67	71	77,76	106	135,07
37	33,79	72	79,27	107	136,79
38	34,91	73	80,78	108	138,51
39	36,03	74	82,29	109	140,23
40	37,15	75	83,80	110	141,95
41	38,36	76	85,31	111	143,67
42	39,57	77	86,82	112	145,39
43	40,78	78	88,33	113	147,11
44	41,99	79	89,84	114	148,83
45	43,20	80	91,35	115	150,55
46	44,41	81	92,97	116	152,27

2

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº. 256/99

TABELA DE TARIFAS COMERCIAL

METRO CÚBICO	VALORES	METRO CÚBICO	VALORES	METRO CÚBICO	VALORES
12	-0-	47	46,45	82	99,50
13	-0-	48	47,70	83	101,30
14	-0-	49	48,95	84	103,10
15	-0-	50	50,20	85	104,90
16	-0-	51	51,59	86	106,70
17	-0-	52	52,98	87	108,50
18	-0-	53	54,37	88	110,30
19	-0-	54	55,76	89	112,10
20	17,00	55	57,15	90	113,90
21	17,78	56	58,54	91	115,83
22	18,76	57	59,93	92	117,76
23	19,74	58	61,32	93	119,69
24	20,72	59	62,71	94	121,62
25	21,70	60	64,10	95	123,55
26	22,68	61	65,62	96	125,48
27	23,66	62	67,14	97	127,41
28	24,64	63	68,66	98	129,34
29	25,62	64	70,18	99	131,27
30	26,60	65	71,70	100	133,20
31	27,71	66	73,22	101	135,18
32	28,82	67	74,74	102	137,16
33	29,93	68	76,26	103	139,14
34	31,04	69	77,78	104	141,12
35	32,15	70	79,30	105	143,10
36	33,26	71	80,96	106	145,08
37	34,37	72	82,62	107	147,06
38	35,48	73	84,28	108	149,04
39	36,59	74	85,94	109	151,02
40	37,70	75	87,60	110	153,00
41	38,95	76	89,26	111	154,98
42	40,20	77	90,92	112	156,96
43	41,45	78	92,58	113	158,94
44	42,70	79	94,24	114	160,92
45	43,95	80	95,90	115	162,90
46	45,20	81	97,70	116	164,88

2

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº. 256/99

TABELA DE TARIFAS INDUSTRIAL

METRO CÚBICO	VALORES	METRO CÚBICO	VALORES	METRO CÚBICO	VALORES
12	-0-	47	59,69	82	120,54
13	-0-	48	61,16	83	122,56
14	-0-	49	62,63	84	124,58
15	-0-	50	64,10	85	126,60
16	-0-	51	65,71	86	128,62
17	-0-	52	67,32	87	130,64
18	-0-	53	68,93	88	132,66
19	-0-	54	70,54	89	134,68
20	-0-	55	72,15	90	136,70
21	-0-	56	73,76	91	138,86
22	-0-	57	75,37	92	141,02
23	-0-	58	76,98	93	143,18
24	-0-	59	78,59	94	145,34
25	-0-	60	80,20	95	147,50
26	-0-	61	81,95	96	149,66
27	-0-	62	83,70	97	151,82
28	-0-	63	85,45	98	153,98
29	-0-	64	87,20	99	156,14
30	36,00	65	88,95	100	158,30
31	37,34	66	90,70	101	160,59
32	38,68	67	92,45	102	162,88
33	40,02	68	94,20	103	165,17
34	41,36	69	95,95	104	167,46
35	42,70	70	97,70	105	169,75
36	44,04	71	99,58	106	172,04
37	45,38	72	101,46	107	174,33
38	46,72	73	103,34	108	176,62
39	48,06	74	105,22	109	178,91
40	49,40	75	107,10	110	181,20
41	50,87	76	108,98	111	183,49
42	52,34	77	110,86	112	185,78
43	53,81	78	112,74	113	188,07
44	55,28	79	114,62	114	190,36
45	56,75	80	116,50	115	192,65
46	58,22	81	118,52	116	194,94

2

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTÁRQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº. 256/99

TABELA DE TARIFAS PÚBLICA

METRO CÚBICO	VALORES	METRO CÚBICO	VALORES	METRO CÚBICO	VALORES
12	-0-	47	66,78	82	129,86
13	-0-	48	68,32	83	131,94
14	-0-	49	69,86	84	134,02
15	-0-	50	71,40	85	136,10
16	-0-	51	73,07	86	138,18
17	-0-	52	74,74	87	140,26
18	-0-	53	76,41	88	142,34
19	-0-	54	78,08	89	144,42
20	-0-	55	79,75	90	146,50
21	-0-	56	81,42	91	148,72
22	-0-	57	83,09	92	150,94
23	-0-	58	84,76	93	153,16
24	-0-	59	86,43	94	155,38
25	-0-	60	88,10	95	157,60
26	-0-	61	89,91	96	159,82
27	-0-	62	91,72	97	162,04
28	-0-	63	93,53	98	164,26
29	-0-	64	95,34	99	166,48
30	-0-	65	97,15	100	168,70
31	-0-	66	98,96	101	171,06
32	-0-	67	100,77	102	173,42
33	-0-	68	102,58	103	175,78
34	-0-	69	104,39	104	178,14
35	-0-	70	106,20	105	180,50
36	-0-	71	108,15	106	182,86
37	-0-	72	110,10	107	185,22
38	-0-	73	112,05	108	187,58
39	-0-	74	114,00	109	189,94
40	56,00	75	115,95	110	192,30
41	57,54	76	117,90	111	194,66
42	59,08	77	119,85	112	197,02
43	60,62	78	121,80	113	199,38
44	62,16	79	123,75	114	201,74
45	63,70	80	125,70	115	204,10
46	65,24	81	127,78	116	206,46

2